



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 464/2015 – SPDOC/CC nº 129114/2015**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**UNIDADE/ÓRGÃO:** E.E. Prof. Walter Scheppis - DER de Santos/Secretaria da Educação

**ASSUNTO:** Denúncia *on line* – possível cobrança por uniforme na E.E. Professor Walter Scheppis.

**Relatório CGA/SE nº 407/2016**

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia *on line* encaminhada a esta Corregedoria Geral relatando possível cobrança de uniforme na E.E. Prof. Walter Scheppis, unidade subordinada à Diretoria de Ensino da Região Santos, às fls. 03/04.

De acordo com o proposto no Relatório CGA/SE nº 485/2015 (fls.05/06), inicialmente, expediu-se o Ofício CGA/SE nº 363/2015 (fls.07), a DER de Santos, solicitando esclarecimentos a respeito dos fatos relatados, e informações acerca das providências tomadas com relação ao assunto.

Em resposta, manifestou-se o Dirigente Regional de Ensino, por meio do Ofício GAB nº 23/2016 (fls.09), expondo que:

*A Diretoria de Ensino - Região de Santos encaminha a V.Sª informações solicitadas em Ofício CGA/SE nº 363/2015 que trata de denúncia sobre ocorrência de possível cobrança de uniforme na Escola Estadual Professor Walter Scheppis, subordinada a essa Diretoria de Ensino.*

*A Direção da EE Professor Walter Scheppis em ofício nº 31/2016 encaminha informa sobre a denúncia on line de possível cobrança de uniforme fazendo juntada da cópia da ata de Reunião da Associação de Pais e Mestres e análise da Sra Supervisora da Unidade Escolar.*

Às fls. 10/12 se encontra o Ofício nº 031/2016, da Direção da EE Prof. Walter Scheppis, expondo ao Dirigente que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. *A EE Prof. Walter Scheppis está localizada em área de vulnerabilidade social, onde ocorre elevado índice de roubos e furtos;*
2. *Pessoas estranhas, com frequência, tentam adentrar o prédio escolar, colocando em risco a integridade física de alunos, docentes e funcionários;*
3. *Indivíduos que não pertencem à rotina escolar, frequentemente, insistem em permanecer nos arredores;*
4. ***A equipe de gestão escolar com o objetivo de manter a organização, a ordem, a segurança e o bem estar de alunos, professores e demais funcionários propôs junto à comunidade escolar, através do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres-APM a adoção de camiseta com o “logo” da Escola;***
5. ***Aos alunos que apresentarem dificuldades financeiras para aquisição da referida camiseta a Unidade Escolar apresenta a possibilidade de doação da camiseta escolar;***
6. *Convém ressaltar que a adoção de uma camiseta a ser utilizada por alunos, docentes e funcionários além de facilitar o trabalho das pessoas que zelam pela segurança dos alunos, uma vez que fica mais fácil identifica-los, também facilita a vida dos próprios alunos, haja vista que não precisam se preocupar com vestuário diversificado;*
7. ***Não se tem registro nesta Unidade Escolar de alunos que tenham sido impedidos de participar das atividades letivas, até mesmo pelo fato de que tal procedimento não encontra respaldo na legislação vigente;***
8. *O uso da camiseta com o “logo” da EE PROF. WALTER SCHEPPIS propiciou o empoderamento dos alunos com relação à Escola, uma vez que fomenta-se a identificação de cada aluno com os objetivos da Unidade Escolar;*
9. *Por oportuno, convém salientar que após a adoção do uso de camiseta com o “logo” da Escola não se constatou qualquer incidente com pessoas estranhas no interior do prédio escolar;*
10. *Informa ainda que depois da utilização da referida camiseta houve significativa redução de alunos se evadindo do prédio escolar durante o período de aulas;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

11. *Por fim, importantíssimo se registrar a diminuição da entrada de alunos com vestimentas inadequadas, melhorando com isso o ambiente escolar.(g.n.)*

Às fls. 15/17, juntou-se cópia da Ata de Reunião Extraordinária da APM, da EE Prof. Walter Scheppis, de 02/04/2014, na qual foi colocado em pauta no item 2, entre outros assuntos, para avaliação e aprovação o seguinte:

*2.Confecção de camisetas escolar para uniformizar os alunos, custeando as camisetas daqueles que não tiverem condições financeiras para adquirir a mesma.*

Na ocasião, da Reunião acima mencionada, “*após ampla discussão todos os itens colocados em pauta foram aprovados na íntegra, homologando*”. com a Ata assinada por todos os participantes.

Também se encontra anexada, às fls. 13/14, cópia da Ata de Reunião da Associação de Pais e Mestres, da escola, de 01/08/2014, na qual se encontra exposto que:

*“Informou sobre os valores arrecadados na Festa Junina da escola e que o mesmo será utilizado para custear pagamento de impostos, gastos com transporte para DE, bancos e secretarias, ajuda de custo para voluntários, vestimentas para alunos necessitados como camisetas e sapatos”.*

Às fls. 18, se encontra o relato da Supervisora de Ensino que, em 05/02/2016, esteve na Unidade Escolar, em atenção à demanda apresentada pelo Ofício CGA SE-SAAD nº 464-2015, proveniente da Corregedoria Geral da Administração, para observar a rotina da escola, esclarecendo que:

- *“Como relata a Direção, a EE Prof. Walter Scheppis está localizada em área de vulnerabilidade social, e está empenhada em preservar a segurança e integridade dos alunos como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- *A comunidade escolar através de seus colegiados; Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola optou pelo uso de camiseta com “logo” da escola como forma de identificar o aluno diante de outros jovens dentro e arredores da escola garantindo maior segurança;*
- *O uso da camiseta representa praticidade às famílias em relação a higiene e ordem da vestimenta dos alunos;*
- *A camiseta com “logo” da escola, favorece a construção da identidade do aluno com a instituição escolar;*
- *Os alunos e seus pais receberam esclarecimentos sobre a importância do uso da camiseta e foram orientados a usá-las durante os dias letivos.*
- *A Supervisão notificou a Direção da proibição do comércio dentro da escola de qualquer natureza. Orientando que a aquisição das camisetas deveria ocorrer fora da escola.*
- *A direção relatou que faz doação de camisetas aos alunos com dificuldades financeiras e que não impede o aluno de assistir aula por este motivo”. (g.n.)*

É o relato do necessário.

Pelo que consta das informações transmitidas, por meio do Ofício GAB nº 23/2016, principalmente do contido no Ofício nº 031/2016, da Direção da Unidade Escolar, e da manifestação da Supervisão de Ensino, não ficou demonstrado que a Escola pratique o comércio de camisetas, impedindo a entrada de alunos que não estejam com camiseta que contenha o “logo” da Escola.

Quanto a adoção da camiseta, usada por alunos, docentes e funcionários, a equipe de gestão escolar, junto com o Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres-APM, propuseram a medida visando à segurança dos alunos, e no intuito de vedar a presença de pessoas estranhas no interior do prédio, conforme informado, tal medida visa proteger aos que frequentam o ambiente escolar, em razão da escola se encontrar em área de vulnerabilidade social.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, referida decisão foi em conjunto com o Conselho de Escola, assumindo a APM o encargo de custear camisetas para os alunos necessitados, conforme ficou registrado em Ata de Reunião, conforme acima mencionado, e que o uso da camiseta identifica o aluno com a escola, representa segurança dentro e fora do prédio e facilita a vida dos alunos.

Por outro lado, a Direção da Unidade Escolar afirmou que *“não se tem registro de alunos que tenham sido impedidos de participar de atividades letivas, até mesmo pelo fato de que tal procedimento não encontra respaldo na legislação vigente”*.

Mediante o exposto, pelos esclarecimentos apresentados pela Diretoria de Ensino Região de Santos, entende esta Setorial que não há providências correccionais a serem adotadas, recomendando o arquivamento deste protocolado, em pasta própria, com a ressalva de que o presente poderá ser retomado caso sobrevenham elementos pertinentes que modifiquem a atual situação.

À Consideração Superior.

CGA/SE, em 18 de novembro de 2016.

  
Mirtes Monfardini  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 464/2015 – SPDOC/CC nº 129114/2015**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**UNIDADE/ÓRGÃO:** E.E. Prof. Walter Scheppis - DER de Santos / Secretaria da Educação

**ASSUNTO:** Denúncia *online* – possível cobrança por uniforme na E.E. Professor Walter Scheppis.

- 1- Ciente do relatório de fls. 20/24.
- 2- Conforme proposto, archive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 30 de novembro de 2016.

  
  
YOSHINAGA  
DE ESTADO  
O NA CGA  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE